



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 050-02/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 050-02/2022, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Essa contratação se faz necessária para suprir a vaga da atual Auxiliar de Saúde Bucal concursada Camila Luiza Lutz, que durante o ano de 2023 entrará em Licença Gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e provavelmente gozará de férias de 30 (trinta) após este período de Licença Gestante.

Para a seleção do (a) Auxiliar de Saúde será realizado um Processo Seletivo, usando inicialmente a lista dos aprovados no Concurso Público para este cargo. Caso nenhum destes candidatos aprovados aceite, será realizado um novo Processo Seletivo para a contratação emergencial.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei com bastante antecedência para conseguirmos fazer todo o Processo Seletivo até a data que a profissional entrará em Licença Gestante.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ / _____

Data Entrada: _____ / _____ / _____

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
Colinas/RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 050-02/2022Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____

Data: _____/_____/_____

Presidente

Autoriza o Poder-Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, um (a) Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão 06 A, Coeficiente 2,00, com carga horária de 40 horas semanais e com as atribuições do cargo constante no Quadro de Cargos e Funções Públicas, Lei Municipal nº 84-02/1994 e alterações posteriores, pelo período do afastamento da Auxiliar de Saúde Bucal concursada Camila Luiza Lutz, por motivo de Licença Gestante e eventuais férias.

Art. 2º A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 14/11/2022

Rubrica do Responsável:
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2022.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

DECLARAÇÃO

Conforme pedido de cálculo de Impacto Financeiro do Projeto de Lei 050 de 2022, venho através desse, declarar que o mesmo não tem impacto a ser calculado pois os valores a serem pagos temporariamente a Auxiliar de Saúde Bucal já estão previstos no Orçamento no que tange aos salários da funcionária efetiva que está se afastando por Licença Gestante.

Colinas, 10 de Novembro de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI

Contador

CRC/RS 082783